MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 31 de Março de 2023 Edição Nº 233 Página 1

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº. 001/2023

ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR- QUADRIÊNIO 2024/2028.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRIMEIRO DE MAIO/PR- CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei Municipal Nº 313/2008, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** de Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, aprovado pela Resolução Nº. 002/2023, do CMDCA local.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei Federal Nº 12.696, 25/07/2012, Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 313/2008 com suas respectivas alterações e Resolução Nº. 002/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Primeiro de Maio/PR, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024;

1.3. A organização, realização e supervisão do processo de seleção competem ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Especial Eleitoral;

1.4. Este edital será publicado no Jornal Oficial do Munícipio, afixado em quadro próprio de Editais da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio.

1.5. O Processo de Seleção consistirá em duas fases:

I- Prova escrita classificatória e eliminatória constando de questões objetivas e dissertativas;

II- Eleição pelo voto direto dos eleitores do Município.

1.6. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes, conforme Lei Federal Nº. 13.824 de 09/05/2019;

2.2. O Conselheiro Tutelar estará sujeito ao regime de dedicação integral, sendo vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

2.3. Serão providos, para o Quadriênio 2024/2028, 05 (cinco) Conselheiros Tutelares eleitos pela comunidade local, os quais receberão remuneração no valor de R$ 3.436,85 (Três mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), e auxílio alimentação de R$593,70 (Quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos).

2.4. Somente poderão concorrer ao processo de seleção aos candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I- Idoneidade moral, firmada em documentos próprios sendo: Certidão Cível e Criminal emitida pelo cartório da Comarca de Primeiro de Maio;

II- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III- Residir no município há mais de dois anos;

IV- Estar no gozo de seus direitos políticos;

V- Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;

VI- Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;

VII- Apresentar no momento da inscrição certificado ou declaração de conclusão de curso de informática;

2.5. Cabem aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições nos artigos 18-B, parágrafo único, 90, § 3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei Nº 8.096/90, observados os deveres e vedações estabelecidas, assim como pela Lei Municipal Nº. 313/2008 e suas alterações;

2.6. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Primeiro de Maio/PR visa preencher 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.7. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

2.8. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme previsto no art. 140, da Lei Nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução Nº 231/2022, do CONANDA.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas de 03 a 28 de abril de 2023, no horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 16h00min, observado o horário oficial de Brasília/ DF; na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Onze, nº. 757- Centro, ao lado da Secretaria de Educação.

3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Especial Eleitoral, o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.3. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

3.4. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

3.5. A listagem das inscrições deferidas será divulgada no dia 15/05/2023 às 16h30min por meio de Edital, que será publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.6 É facultativo a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação dos pretendentes inscritos, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

3.6.1 Terá o candidato o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do Edital, para recorrer quanto inscrições não deferidas.

3.7. O recurso que trata o parágrafo anterior deverá ser solicitado mediante requerimento próprio, juntando os meios de comprovação, à Comissão Especial Eleitoral, localizada na Rua Onze, 757- Centro- Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.8. A homologação das inscrições se dará após análise e validação, da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos seguintes documentos apresentados pelos candidatos no ato da inscrição:

a) fotocopia da cédula de identidade;

b) fotocopia do Título de Eleitor;

c) fotocopia de comprovante de domicílio do Município de Primeiro de Maio, há mais de dois anos;

c).1- A comprovação dar-se-á através da apresentação de contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras, que atestem residência em nome do interessado, ou de seu companheiro (a), ou de algum familiar com relação de parentesco de primeiro grau.

d) certidão cível e criminal emitida pela Comarca de Primeiro de Maio;

e) certidão de que o interessado está no pleno exercício dos direitos políticos expedido pelo respectivo Cartório Eleitoral;

f) fotocopia do diploma de conclusão de ensino médio;

g) fotocopia do certificado ou declaração de conclusão de curso de informática;

3.9. A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, prevista na alínea d do subitem 3.8, dar-se-á através da avaliação realizada pelo CMDCA, por meio da Comissão Especial Eleitoral, do inteiro teor das certidões apresentadas, previstas na alínea **d** e **e** do subitem **3.8**, sendo vedada a habilitação como candidato do interessado que possua certidões positivas, cíveis ou criminais, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

3.10. A documentação citada no subitem **3.8** deverá ser entregue no ato da inscrição conforme determinado no subitem **3.1**, na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Rua Onze, 757- Centro.

3.11. **A homologação das inscrições será no dia 25/05/2023, às 16h30min, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

3.12. O local, horário e endereço de realização das provas, será divulgado através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município, **afixado no Quadro Próprio de Editais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir das 16h30min do dia 25/05/2023.**

4. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

4.1. A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas para cada uma delas, sendo para cada questão uma única alternativa correta e, uma questão dissertativa que abordará uma análise situacional, ambas terão caráter eliminatório e classificatória.

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR GESTÃO 2024/2028	PROVA	Nº. DE QUESTÕES
	Questão dissertativa	01
	Questões objetivas	30

Área de Conhecimento	Número de questões	Valor da Questão	Valor Total
Conhecimento sobre direitos da criança e do adolescente	20	2,0	40
Conhecimento sobre políticas públicas	08	2,0	16
Conhecimento de informática	02	2,0	04
Questão Dissertativa	01	40,0	40
TOTAL			100 pontos

4.2. A nota máxima atribuída a esta prova será de 100,00 (cem) pontos, no qual cada uma das questões objetivas terá o valor de 2,0 (dois) pontos, conforme tabela descrita a cima, e a questão dissertativa terá o valor de 40,00 (quarenta) pontos, totalizando a soma de 100,00 (cem) pontos. As questões serão elaboradas com base em matérias que versem a respeito das políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente e ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

4.3. A Prova está prevista para o dia 25/06/2023, com início às 09h00min, em local a ser divulgado através do quadro de Editais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme subitem 3.12 deste edital.

4.4. Serão aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, no qual serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

4.5. Caso necessite de condições especiais para se submeter à Prova, a pessoa com necessidades especiais deverá solicitá-las por escrito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no período das inscrições, as quais serão avaliadas pela Comissão Especial Eleitoral.

4.6. A duração da prova será de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido do subitem **4.3**, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e documento original de identificação com foto.

4.7. Serão considerados documentos de identidade: RG; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (CNH) com foto.

4.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteiras de passe de ônibus, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.9. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

4.10. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem **4.7** deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do teste seletivo.

4.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, há no máximo, noventa dias, juntamente com qualquer dos documentos considerados como de identificação, dos quais já foram elencados neste Edital.

4.12. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

4.13. Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado.

4.14. O acesso aos locais de realização das provas estará disponível a partir das 08h30min e fechados as 08h50min, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

4.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celulares, equipamentos de informática, máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislações.

4.16. O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação do processo de seleção.

4.17. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto no subitem **4.15**, deste Edital, será excluído do Processo de Seleção.

4.18. Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) **na prova**, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.

4.20. Os três últimos candidatos a terminarem a Prova, em cada uma das salas, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, a ata de encerramento de aplicação da prova naquela sala.

4.21. O gabarito da prova objetiva será disponibilizado no dia seguinte ao da realização da prova, às 17h00min, através de edital específico no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato que deseja interpor recurso contra o gabarito provisório e divulgação das notas, poderá fazê-lo pelo período de 48 horas de sua publicação, em documento endereçado à Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na Rua Onze 757- Centro.

5.2. O gabarito provisório divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, onde o resultado será modificado para todos.

5.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4. Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

5.5. Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d) divulgada pelo gabarito como sendo a correta os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos independente de terem ou não recorrido, ou terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito.

5.6. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do **cartão-resposta**, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

5.7. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo estabelecido no subitem **5.1**.

5.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

5.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial Eleitoral serão preliminarmente improvidos.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES

6.1. Divulgado o gabarito provisório, após transcorridos os prazos, decididos os recursos porventura interpostos e divulgada a relação dos candidatos considerados indicados no Processo de Seleção será homologado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) o resultado final publicado no Jornal Oficial do Município, no Quadro Próprio de Editais da Prefeitura Municipal de Assistência Social.

6.2. A homologação final da etapa referente à realização da prova do Processo de Seleção está prevista para o dia 03/07/2023.

6.3. A convocação para o processo eleitoral se dará no dia 05/07/2023 através de edital específico, no qual informará o dia, horário e local para a realização de reunião com os candidatos classificados para as eleições.

6.4. As eleições serão realizadas no dia 01/10/2023, das 08h00min às 17h00min, o local será oportunamente informado através de edital específico.

6.5. Os candidatos a Conselheiro Tutelar disputarão as eleições através do sufrágio universal e direto dos membros da comunidade local.

7. DAS DISPOSIÇÕES E DA CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES

7.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o teste seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
7.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
7.3. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado deste processo de seleção.
7.4. Será excluído automaticamente do processo de seleção o candidato que:
a) apresenta-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas, qualquer seja o motivo alegado;
c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o subitem **4.7**;
d) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
e) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone, celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
i) recusar-se a entregar a prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portanto a prova ou outros materiais não permitidos;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do este seletivo;
n) não permitir coleta de sua assinatura;
o) fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
p) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
q) apresentar documentos irregulares;
r) não atender às determinações deste Edital.
7.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do este seletivo;
7.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação no Quadro de Editais da Prefeitura, do resultado final e homologação do processo seletivo.
7.7. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não se responsabilizada por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo de seleção.
7.8. As bibliografias citadas no programa de prova servem apenas como referência, podendo o candidato optar em estudar por outras de sua preferência ou acesso, não gerando ao Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) qualquer obrigação em disponibilizar as referências ali citadas.
7.9. Os casos omissos, no que compete a realização do Processo de Seleção, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como também situações referentes ao Processo Eleitoral serão resolvidas pelas respectivas comissões em conjunto com o Ministério Público.
Primeiro de Maio/PR, 31 de março de 2023.
Alessandro Vaz de Almeida
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº. 001/2023
ANEXO I- Atribuições do Cargo
Cargo: CONSELHEIRO TUTELAR
Descrição do cargo conforme prevê Artigo 136 da Lei Federal Nº. 8.069/90
I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II- Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária previstas no art.101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII- Expedir notificações;
VIII- Requisitar certidões de nascimento e óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX- Assessorar o poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X- Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art.220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI- Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº. 001/2023
ANEXO II- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Estatuto da Criança e do Adolescente; atribuições dos Conselhos Tutelares; parâmetros para funcionamento dos Conselhos Tutelares; promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes.
SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS
BRASIL, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA;
BRASIL, Lei Federal nº. 12.594 de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);
BRASIL, Lei Federal nº. 13.257 de 08 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012;
BRASIL, Lei Federal nº. 13.431 de 04 de abril de 2017, estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
RESOLUÇÃO nº. 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA.

61° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO - PARANÁ
Rua Onze, 674, Centro
CNPJ - 76.245.059/0001-01
Edital n° 001/2016
A Prefeita de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Concurso Público n.º 001/2016 de 22 de junho de 2016, **CONVOCA** o candidato aprovado e classificado especificado abaixo, para que comparecer de **03/04/2023 até 06/04/2023** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, das **8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min**, para dar início ao processo de admissão, bem como o agendamento dos exames admissionais, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação. O candidato deverá fazer a retirada da lista de documentos necessários para admissão.

ASSISTENTE SOCIAL		
Classificação	**Candidato**	**RG**
1º	NEUZA MARIA DE FREITAS	4.185.555-0
NUTRICIONISTA		
Classificação	**Candidato**	**RG**
1º	ELIANE PANDORF	6.970.132-9

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio - PR, em 30 de março de 2023
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

DIVERSOS

REPASSE FINANCEIRO (INVESTIMENTO) PARA O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Em cumprimento à Lei n.º 9452/97 a Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, publicar os recursos recebidos do Estado e da União. Fonte: Administração
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio - Paraná
Período 2023

OBJETO	Órgão Concedente	Valor Repasse	Valor Global	Data da última liberação
REPASSE FINANCEIRO (INVESTIMENTO) PARA O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO. MODALIDADE: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - TRANSFEREGOV.BR. PROGRAMA: 09032022 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA. EMENDA PARLAMENTAR Nº 202239860003 DEPUTADO FEDERAL FILIPE BARROS	**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**	**R$ 219.682,50 DESBLOQUEIO FINAL.**	**R$ 500.000,00**	**30/03/2023**

Primeiro de Maio/PR, 31 de março de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

REPASSE FINANCEIRO (INVESTIMENTO) PARA O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO.

Em cumprimento à Lei n.º 9452/97 a Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, publicar os recursos recebidos do Estado e da União. Fonte: Administração
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio - Paraná
Período 2023

OBJETO	Órgão Concedente	Valor Repasse	Valor Global	Data da liberação
REPASSE FINANCEIRO (INVESTIMENTO) PARA O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO. MODALIDADE: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - TRANSFEREGOV.BR. PROGRAMA: 09032022 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA. EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240560003 DEPUTADO FEDERAL PEDRO LUPION	**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**	**R$ 250.000,00**	**R$ 250.000,00**	**30/03/2023**

Primeiro de Maio/PR, 31 de março de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

REPASSE FINANCEIRO (INVESTIMENTO) PARA O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO.

Em cumprimento à Lei n.º 9452/97 a Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, publicar os recursos recebidos do Estado e da União. Fonte: Administração
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio - Paraná
Período 2023

OBJETO	Órgão Concedente	Valor Repasse	Valor Global	Data da liberação
REPASSE FINANCEIRO (INVESTIMENTO) PARA O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO. MODALIDADE: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - TRANSFEREGOV.BR. PROGRAMA: 09032022 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA. EMENDA PARLAMENTAR Nº 202239820001 DEPUTADO FEDERAL FELIPE FRANCISCHINI	**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**	**R$ 50.000,00**	**R$ 50.000,00**	**30/03/2023**

Primeiro de Maio/PR, 31 de março de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº. 5815, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Declara aberta vaga decorrente do Concurso Público n. 001/2016, de 22 de junho de 2016, Edital nº. 001/2016.
A Prefeita de Primeiro de Maio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
DECRETA:
Artigo 1º Fica declarada aberta a seguinte vaga, para o cargo abaixo relacionado, decorrentes do Concurso Público n°. 001/2016, de 22 de junho de 2016, Edital n°. 001/2016:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	01
NUTRICIONISTA	01

Artigo 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio,
Em 30 de março de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

DECRETO 5.817, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados do Loteamento denominado "Jussara", e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando que no Termo de Acordo e Compromisso de execução de obras de infraestrutura, celebrado entre o Município de Primeiro de Maio e José Afonso Pereira, foram caucionados 3 (três) lotes no Loteamento denominado "Jussara", em garantia à plena execução das obras de infraestrutura;
Considerando requerimento formulado pelo loteador, protocolo n. 335/2021, pleiteando a liberação parcial dos lotes caucionados;
Considerando o Parecer Técnico n. 12/2022-ENG da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia atestando que, conforme vistoria *in loco*, foi constatado que os serviços de infraestrutura foram executados parcialmente, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a liberação da caução do Lote 05 da quadra 01, com área de 600,02 m2, do Loteamento denominado "Jussara".
Parágrafo Único. Em face da liberação mencionada no *caput*, fica o Serviço de Registro de Imóveis devidamente autorizado a proceder à baixa das respectivas cauções.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Em 30 de março de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5.818, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo.
A Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Artigo 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo, de acordo com a Lei Municipal n. 853, de 7 de novembro de 2022, para que exerçam suas funções, na forma discriminada abaixo:
I - Representantes do Poder Público:
a) Representante da Secretaria Municipal de Turismo
Titular: Ana Paula Bondezan
Suplente: Patrícia de Medeiros F. Vella
b) Representantes do Poder Legislativo
Titular: Vander Emanoel Dias Coelho
Suplente: Lucas Luiz Renzi de Andrade
c) Representantes da Segurança Pública
Titular: João Emílio Scarpim
Suplente: Agnaldo Souza de Castro
II - Representantes da sociedade civil:
a) Representantes das Entidades Patronais/Empregadores
Titular: Rodrigo Alves Góes
Suplente: Tiago Soares Garcia
b) Representantes da Associação Comercial de Primeiro de Maio
Titular: Agnaldo Monteiro Simão
Suplente: Arieli Carolina Ferreira
c) Representantes do Rotary Clube e da Maçonaria
Titular: Edman Rodrigo Esquezaro
Suplente: Ana Paula Cattaneo
III - Representantes da iniciativa privada:
a) Representantes de Hotéis e similares
Titular: Maicon Aparecido Melchor
Suplente: Romulo Zanqueta
b) Representantes ligados a eventos artísticos e turísticos
Titular: Renato Dias Reis
Suplente: Flávio Lourenço Lopera
c) Representantes dos empreendimentos turísticos
Titular: Euvio Batista de Mello
Suplente: Claudinei Martelozo
Artigo 2º O exercício do mandato dos membros do COMTUR não será remunerado, sendo considerado como função de relevância pública.
Artigo 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Em 30 de março de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023

Trata-se de solicitação de ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA – ME, de pedido de esclarecimento acerca do pregão eletrônico 29/2023.
Trata-se de solicitação de esclarecimento quanto ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 29/2023, processo administrativo n. 45/2023, apresentado pela empresa Elidvanda Oliveira da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 08.813.556/0001-09, especificamente quanto ao item de qualificação técnica "C.1) Comprovante de Registro e Inscrição perante a Confederação Nacional de Rodeio – CNAR".
Informou que em contato com a CNAR foi informado que o mesmo não cadastra Pessoas Jurídicas, que estão preparando uma alteração no seu Estatuto para poder filiar as pessoas jurídicas.
Juntou prints de um aplicativo de conversas, como comprovação de suas alegações.
Solicitou informações se passará a ser exigido o comprovante da empresa licitante possuir registro ou possuir em seu quadro de funcionários Diretor ou Promotor de eventos filiados/registrados, perante a Confederação Nacional de Rodeio – CNAR.
Assim esclarecemos que o item "C.1) COMPROVANTE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO PERANTE A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO – CNAR", pode ser tanto da empresa licitante ou de pessoas físicas ligados ao quadro da empresa.
A empresa solicitou ainda esclarecimentos quanto ao item "C.4) Comprovação da empresa licitante já ter realizado uma etapa de rodeio entre as etapas: ACR BGB Super Cup, CRP, Rozeta, PBR ou LNR" em como será feita sua comprovação, através de contrato de prestação de serviços/atestado de capacidade técnica em nome da licitante contendo: local, data e nome do evento onde foi realizada a etapa Nacional.
Assim, esclarecemos que referida comprovação poderá ser feita através de contrato de prestação de serviços, declaração ou atestado de capacidade técnica em nome da licitante contendo: local, data e nome do evento onde foi realizada a etapa.
Primeiro de Maio, 31 de março de 2023.
Renata Gomes Fernandes — Pregoeira
Beatriz Fernanda Artoni — Pregoeira

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023

Trata-se de solicitação de HMELLO PUBLICIDADE E EVENTOS, de pedido de esclarecimento acerca do pregão eletrônico 29/2023.
Trata-se de solicitação de esclarecimento quanto ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 29/2023, processo administrativo n. 45/2023, apresentado pela empresa HMello Publicidade e Eventos, especificamente quanto à exigência de caução, quanto ao Lote 07 (Decoração para Camarotes e Serviços de Camarim) e ao Lote 15 (Limpeza).
Solicitou esclarecimentos quanto a exigência de caução, alegando a exigência em alguns itens. Conforme informado através do ofício nº 03/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, a garantia da execução contratual está prevista no item 17 do edital, e refere-se à todos os itens do Pregão n. 29/2023.
A requerente solicita ainda esclarecimentos quanto a data de realização para os camarotes e referente ao detalhamento dos móveis rústicos e elementos decorativos solicitados. Assim, conforme esclarecido no ofício acima citado, o evento será realizado nos dias 28, 29 e 30 de abril e 1° de maio de 2023, a secretaria informa ainda que, os móveis rústicos e elementos decorativos são para decoração do hall de entrada do camarote (composto de 2 barracas de 5x5m), devendo conter peças como: vasos, puffs, cadeiras, aparadores, mesas de centro, espelhos, tapetes, etc (apenas exemplificativo).
No que se refere ás dúvidas quanto aos serviços de camarim, a empresa questiona qual será o serviço de buffet e qual alimentação, bebida e quantidade, e se será 1 camarote por dia para os cantores. Esclarecemos que, estes serviços serão prestados no camarim, conforme descrito no item 5 do lote 03, os serviços de buffet, com alimentação e bebida são aqueles exigidos pelos artistas que se apresentarão no evento, já descritos no item (Leo e Raphael, Daniel, Marcos e Bellutti, Mateus e Kauan), conforme Rider de Camarim de todos os artistas citados que consta em anexo.
A empresa também solicita esclarecimentos quanto ao Lote 15 – Limpeza, referente a quantidade de pessoas e dias. Fica esclarecido que A limpeza deve ser feita durante todos os dias de realização evento (28, 29 e 30 de abril e 1° de maio), sendo o púbico estimado de 7.000 (sete mil pessoas). Os serviços de limpeza devem ser feitos em todas extensão do Terminal Turístico Paranatur (pátio, arquibancadas e banheiros físicos), conforme cronograma do evento e o croqui do local também anexado.
Primeiro de Maio, 31 de março de 2023.
Renata Gomes Fernandes — Pregoeira
Beatriz Fernanda Artoni — Pregoeira

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023

Trata-se de solicitação de ALCATEIA SEGURANÇA LTDA, de pedido de esclarecimento acerca do pregão eletrônico 29/2023.
Trata-se de impugnação ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 29/2023, processo administrativo n. 45/2023, apresentado pela empresa Alcateia Segurança LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 18.836.419/0001-43, onde alega, em suma, que o **Lote 16 – SEGURANÇA PRIVADA**, composto pelos itens Segurança e Brigadista, deveria ser desmembrado em virtude das diferenças entre as atividades.
Alega que as empresas que atuam no ramo de Segurança e Brigadista, não são obrigadas a possuírem em seu contrato social ambos os serviços, visto que existem diferenças nas atividades, inclusive com cadastramento e órgãos distintos para exercer regularmente as atividades.
Alega que o item SEGURANÇA é feita por empresa especializada e precisa ter autorização da Polícia Federal para seu funcionamento.
Já para o item BRIGADISTA não existe qualquer necessidade de autorização específica, apenas a empresa com registro do CNAE adequado para a atividade.
Afirma que colocar as 2 atividades no mesmo Lote, restringe a participação de empresa que podem exercer tão somente a atividade de Brigadista, visto que somente poderá participar do Lote 16, empresas que possuem registro e alvará da Polícia Federal.
Assim, requer seja realizada a subdivisão do Lote 16 em 02 (dois) lotes distintos, sendo um exclusivo para segurança e outro para brigadista, podendo o órgão público adquirir o menor preço, com empresas específicas para cada ramo de atividade.
No entanto, a junção dos itens em alguns Lotes no Pregão n. 29/2023, foi realizada devido a similaridades das atividades de segurança do evento, e ainda, para que não houvesse prejuízo para o conjunto dos serviços contratados.
Isso porque a pluralidade de contratações, com empresas diferentes para os serviços de segurança (incluído segurança privada e brigadistas) dificultaria a fiscalização e a perfeita execução dos serviços, devido ao grande porte do evento a ser realizado, que conta com a uma expectativa de público de 7.000 pessoas, número esse considerável.
Outrossim, a retificação dos lotes neste momento, acarretaria na recontagem dos prazos, o que inviabilizaria a realização do próprio evento, que já possui outros serviços e shows contratados, gerando enormes prejuízos.
Desta feita, conforme recomendação da secretaria demandante decidimos pelo indeferimento da impugnação.
Primeiro de Maio, 31 de março de 2023.
Renata Gomes Fernandes — Pregoeira
Beatriz Fernanda Artoni — Pregoeira

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023

Trata-se de solicitação de FOGOS CRISTAL LTDA, de pedido de esclarecimento acerca do pregão eletrônico 29/2023.
Trata-se de impugnação ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 29/2023, processo administrativo n. 45/2023, apresentado pela empresa Fogos Cristal LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 03.832.875/0001-48, onde alega, em suma, que a documentação exigida na Qualificação Técnica do para o Lote 14 – Fogos de Artifício (item 9.9.4-E) não contempla toda documentação conforme legislação vigente.
Ao final requer a retificação do Edital para inclusão da documentação referente à qualificação técnica, nos seguintes termos:

E) FOGOS DE ARTIFÍCIO

E.1) Certificado de Registro expedido pelo Exército Brasileiro para as atividades "UTILIZAÇÃO-EMPREGO DE PIROTÉCNICOS DE USO RESTRITO", em cumprimento ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados aprovado pelo Decreto nº 10.030, de 30 de Setembro de 2019, Portaria n° 56-COLOG de 05 de Junho de 2017 e Instrução Técnico-Administrativa nº 16, de 31 de Junho de 2018.

E.2) Alvará de Atestado Encarregado de Fogo (blaster em pirotecnia) expedido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – DEAM do Estado do Paraná, em cumprimento à Legislação Estadual vigente, Lei 13.758 de 10 de setembro de 2002.

E.3) Alvará para TRANSPORTE DE PRODUTOS CONTROLADOS, expedido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – DEAM do Estado do Paraná, em cumprimento à Legislação Estadual vigente, Lei 13.758 de 10 de setembro de 2002.

E.4) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do município sede da empresa, para atividade com Fogos de Artifício e Artifícios Pirotécnicos

E.5) Certificado do Corpo de Bombeiros, do Estado sede da empresa, para atividade com fogos de artifícios em cumprimento aos Regulamentos Estaduais de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco.

E.6) Alvará para USO DE PIROTÉCNICOS, expedido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – DEAM do Estado do Paraná, em cumprimento à Legislação Estadual vigente, Lei 13.758 de 10 de setembro de 2002.

Passo a analisar, cada um dos documentos elencados.
E.1) O Edital do Pregão n. 29/2023 exigiu o seguinte documento:
E.1) Certificado de Registro expedido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro, para a atividade de transporte de produtos controlados – aprovados pelo Decreto n° 3.665, de 20/11/00, e a Portaria n° 09-D Log de 08/05/2004, juntamente com o Certificado de Inspeção Veicular – CIV.
A empresa impugnante apresentou pedido de retificação do edital para fazer constar que o Certificado de Registro expedido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro fosse para a atividade "*utilização-emprego de pirotécnicos de uso restrito*" e não para a "*atividade de transporte de produtos controlados*". Vejamos:

E.1) Certificado de Registro expedido pelo Exército Brasileiro para as atividades "UTILIZAÇÃO-EMPREGO DE PIROTÉCNICOS DE USO RESTRITO", em cumprimento ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados aprovado pelo Decreto nº 10.030, de 30 de Setembro de 2019, Portaria n° 56-COLOG de 05 de Junho de 2017 e Instrução Técnico-Administrativa nº 16, de 31 de Junho de 2018.

O Decreto 3.665/2000 foi substituído pelo Decreto n. 10.030/2019. A Portaria n. 09-D Log de 08/05/2004 foi revogada pela Portaria n. 08-D Log.
O artigo 6° do Decreto n. 10.030/2019 que compete ao Exército regulamentar, autorizar e fiscalizar o exercício, por pessoas físicas ou jurídicas, das seguintes atividades:
Art. 6º Compete, ainda, ao Comando do Exército regulamentar, autorizar e fiscalizar o exercício, por pessoas físicas ou jurídicas, das atividades relacionadas com PCE de ***fabricação***, ***comércio***, ***importação***, ***exportação***, ***utilização***, ***prestação de serviços***, ***colecionamento***, ***tiro desportivo*** *ou* ***caça****.*
O artigo 7° do mesmo Decreto prevê que é obrigatório o registro das pessoas físicas ou jurídicas junto ao Exército das atividades com PCE previstas no art. 6°:
Art. 7º É obrigatório o registro de pessoas físicas ou jurídicas junto ao Comando do Exército para o exercício, próprio ou terceirizado, das atividades com PCE, previstas no art. 6º, as quais estarão sujeitas ao seu controle e fiscalização.
A "prestação de serviços" compreende também o transporte destes produtos, expressamente delimitado no artigo 39 do mesmo Decreto n. 10.030/2019:
Art. 39. A ***prestação de serviço*** *compreende* ***o transporte****, a armazenagem, a manutenção, a reparação, a aplicação de blindagem balística, a capacitação para utilização de PCE, a detonação, a destruição de PCE, a locação, os serviços de correios, a representação comercial autônoma e o serviço de procurador legal de pessoas que exerçam atividade com PCE.*
§ 5º O transporte de PCE obedecerá às normas editadas pelo Comando do Exército quanto à fiscalização de PCE, sem prejuízo ao disposto em legislação e disciplina peculiar a cada produto e ao meio de transporte empregado.
Diante do exposto, requer seja retificado o item E.1 paras que conste:
E.1) Certificado de Registro expedido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro.
O item E.2 não apresenta divergências com o constante do Edital.
O item E.3 consta da seguinte forma no Edital do Pregão Eletrônico 29/2023:
E.3) *Alvará para transporte de produtos perigosos, emitido pela DEAM – Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – e cadastro na Agência Nacional de Transportes Terrestres do veículo, Lei n° 13.758, de 10/09/02.*
A empresa requereu a retificação do item E.3 para que conste "*transporte de produtos controlados*" ao invés de "*transporte de produtos perigosos*"

E.3) Alvará para TRANSPORTE DE PRODUTOS CONTROLADOS, expedido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – DEAM do Estado do Paraná, em cumprimento à Legislação Estadual vigente, Lei 13.758 de 10 de setembro de 2002.

A Lei Estadual n. 13.758, de 10/09/2002 em seu artigo 25 assim dispõe sobre o transporte de fogos de artifício:
Art. 25. *O transporte de fogos de artifício em todo o território estadual, fica sujeito à autorização e expedição de licença da*

Secretaria de Segurança Pública e deverá obedecer ao prescrito no Capítulo XI do Título V do Decreto Federal nº 3665 de 20 de novembro de 2000.
Parágrafo único. Nenhum veículo transportando fogos de artifício poderá trafegar no território do Estado do Paraná sem comunicação previa à Secretaria de Segurança Pública.
Desta forma, há apenas divergência quanto ao termo "produtos perigosos" e "produtos controlados", devendo ser retificado o item para:
E.3) Alvará para transporte de produtos controlados, emitido pela DEAM – Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – Lei n° 13.758, de 10/09/02.
A empresa requereu ainda a substituição total do item **E.4**. Segue primeiro a disposição do Pregão Eletrônico n. 29/2023, após a retificação da empresa:
E.4) *Certificado de formação de Brigada de Incêndio em prevenção e combate a incêndios, plano de fuga e emergência, primeiros socorros - Lei n° 13758, de 10/09/02.*

E.4) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do município sede da empresa, para atividade com Fogos de Artifício e Artifícios Pirotécnicos

Quanto à inclusão de apresentação de Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura sede da empresa, para atividade com Fogos de Artifício e artigos pirotécnicos, já decidiu o TCE/PR que o referido documento somente poderá ser exigido para fins de assinatura do contrato, já que não consta expressamente do rol de documentos relativos à qualificação técnica a serem exigidos na fase de habilitação.
O item **E.5** apresentado pela empresa não muda a exigência do Edital, apenas o especifica de forma mais detalhada, não alterando a exigência documental:
E.5) *Certificado do Corpo de Bombeiros, para atividade do comércio de fogos de artifícios.*

E.5) Certificado do Corpo de Bombeiros, do Estado sede da empresa, para atividade com fogos de artifícios em cumprimento aos Regulamentos Estaduais de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco.

Já o item E.6 refere-se ao Alvará emitido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – DEAM do Estado do Paraná, conforme Lei Estadual n. 13.758/2002. O edital exigiu o Alvará para "*comércio varejista de fogos de artifício*" e a empresa requer o alvará para "*uso de pirotécnicos*".
E.6) *Alvará emitido pela DEAM – Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, para o comércio varejista de fogos de artifício – Lei n° 13.758, de 10/09/02.*

E.6) Alvará para USO DE PIROTÉCNICOS, expedido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – DEAM do Estado do Paraná, em cumprimento à Legislação Estadual vigente, Lei 13.758 de 10 de setembro de 2002.

Ambas disposições referem-se ao Alvará expedido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições - DEAM do Paraná, em cumprimento à Lei Estadual 13.758/2002.
Diante de todo o exposto, requer seja retificado o item E) FOGOS DE ARTIFÍCIO, para fazer constar as seguintes disposições:
E.1) Certificado de Registro expedido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro.
E.2) Alvará de Atestado Encarregado de Fogo (blaster em pirotecnia) expedido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – DEAM – CÓD 8.5. – Lei 13.758 de 10 de setembro de 2002.
E.3) Alvará para transporte de produtos controlados, emitido pela DEAM – Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – Lei n° 13.758, de 10/09/02.
E.4) Certificado de formação de Brigada de Incêndio em prevenção e combate a incêndios, plano de fuga e emergência, primeiros socorros - Lei n° 13758, de 10/09/02.
E.5) Certificado do Corpo de Bombeiros, para atividade de fogos de artifícios.
E.6) Alvará emitido pela DEAM – Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, para fogos de artifício – Lei n° 13.758, de 10/09/02.
Considerando que a relação documental não teve alterações, apenas foi melhorado seu descritivo técnico, não afetando a valoração dos itens, posto que continuarão com as mesmas quantidades, especificações e valor unitário máximo, é dispensável a reabertura do prazo editalício.
Primeiro de Maio, 31 de março de 2023.
Renata Gomes Fernandes Beatriz Fernanda Artoni
Pregoeira Pregoeira

PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO - ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.245.059/0001-01, pela Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo e Comissão Permanente de Licitação do Município, designada pela Portaria nº 6.007 de 22/03/2023, com a devida autorização expedida pela Senhora Bruna de Oliveira Casanova – Prefeita, de conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que o presente edital foi **RETIFICADO**. Fica alterada a redação dos itens **4.1.2** e **6.1.3 f)**, e do **Anexo XIII.** Por não modificar e influir na formulação da proposta a data de abertura permanence dia 04 de abril de 2023, as 09h30m, na sede à Rua Onze, 674, na sala de Reuniões da Prefeitura. O edital e a retificação podem serem lidos e obtidos acessando o site: www.primeirodemaio.pr.gov.br, bem como o Portal da Transparência do Município. Esclarecimentos de dúvidas podem ser feitas no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Primeiro de Maio, na Rua Onze, nº 674, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou encaminhadas ao e-mail: licitacao@primeirodemaio.pr.gov.br.
Primeiro de Maio, 30 de março de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas modificações, adjudica e homologa os preços registrados na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 93 / 2022 , declarando oficialmente vencedoras as empresas abaixo:
FORNECEDOR: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI - ME - CNPJ: 10.793.622/0001-78
Valor Total do Fornecedor: R$ 388.330,00 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta reais).
LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 388.330,00 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 225/75 R16 RADIAL 8 LONAS	TRAZANO	Un	72	R$ 605,00	R$ 43.560,00
19	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 1000R20 COMUM LISO 16 LONAS.	PIRELLI	Un	11	R$ 1.990,00	R$ 21.890,00
22	PNEU VEÍCULO TERRAPLANAGEM 20.5 R25 RADIAL 20LONAS L3	PIRELLI	Un	2	R$ 10.990,00	R$ 21.980,00
46	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 1000R20 RADIAL MISTO/LISO PARA EIXO DIANTEIRO. PROFUNDIDADE MÍNIMA SULCO 18mm. 16 LONAS	GOODYEAR	Un	33	R$ 2.590,00	R$ 85.470,00
47	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 1000R20 RADIAL BORRACHUDO/OTR PARA USO EME EIXO TRADICIONAL. PROFUNDIDADE MÍNIMA 23mm 16 LONAS	DRC	Un	33	R$ 2.540,00	R$ 83.820,00
48	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 1000R20 COMUM LISO 16 LONAS.	PIRELLI	Un	33	R$ 1.990,00	R$ 65.670,00
49	PNEU VEÍCULO TERRAPLANAGEM 20.5 R25 RADIAL 20LONAS L3	PIRELLI	Un	6	R$ 10.990,00	R$ 65.940,00

FORNECEDOR: AURORA E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 44.545.120/0001-40
Valor Total do Fornecedor: R$ 95.778,00 (noventa e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais).
LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 95.778,00 (noventa e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	PNEU VEÍCULO TERRAPLANAGEM 1400R24 COMUM 16 LONAS	ALWAYSRUN	Un	18	R$ 2.027,00	R$ 36.486,00
16	PNEU VEÍCULO TERRAPLANAGEM 1300R24 COMUM 16 LONAS PARA MOTONIVELADA	ALWAYSRUN	Un	12	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
23	PNEU VEÍCULO TERRAPLANAGEM 19.5 X24 COMUM 16 LONAS	SUNKING	Un	12	R$ 2.741,00	R$ 32.892,00

FORNECEDOR: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 39.422.751/0001-31
Valor Total do Fornecedor: R$ 304.714,64 (trezentos e quatro mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).
LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 304.714,64 (trezentos e quatro mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 257/80 R22.5 (RADIAL BORRACHUDO)	WESTLAKE	Un	9	R$ 2.100,40	R$ 18.903,60
2	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 257/80 R22.5 (RADIAL MISTO)	DURABLE	Un	20	R$ 2.220,00	R$ 44.400,00
4	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/75 R17.5 RADIAL BORRACHUDO	WESTLAKE	Un	48	R$ 731,00	R$ 35.088,00
5	PNEU VEÍCULOS AUTOMOTIVO 215/75 R17.5 RADIAL MISTO (USO ESTRADA RURAL)	WESTLAKE	Un	48	R$ 767,00	R$ 36.816,00
7	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/50 R17	ROADKING	Un	10	R$ 507,40	R$ 5.074,00
20	PNEU VEÍCULO TERRAPLANAGEM 80X18 (DIANTEIRO - TRATOR)	MAGGION FRONTEIRA	Un	4	R$ 1.150,00	R$ 4.600,00
26	PNEU VEÍCULO TERRAPLANAGEM 14.9X24 COMUM 12 LONAS	LOADMAXX	Un	8	R$ 2.478,00	R$ 19.824,00
27	PNEU VEÍCULO TERRAPLANAGEM 12,5 X 80 X18 COMUM 16 LONAS	FORERUNNER	Un	8	R$ 1.699,00	R$ 13.592,00
28	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 7.50X16 BORRACHUDO 12 LONAS - DIANTEIRO	WESTLAKE	Un	20	R$ 650,00	R$ 13.000,00
31	CÂMARA DE AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, ARO 24 (CÂMARA 1300X24)	TORTUGA	Un	26	R$ 295,00	R$ 7.670,00
32	CÂMARA DE AR PNEU VEÍCULO 900 X 20 RADIAL BICO METAL	TC121 QBOM	Un	130	R$ 143,96	R$ 18.714,80
34	CÂMARA DE AR PNEU, MATERIAL BORRACHA 700 X 16 BICO METAL	QBOM ATG	Un	24	R$ 94,40	R$ 2.265,60
35	CÂMARA DE AR PNEU VEÍCULO 20.5 X 25 RADIAL BICO METAL	TORTUGA	Un	8	R$ 473,18	R$ 3.785,44
36	CÂMARA DE AR PNEU VEÍCULO 18.4 X 34 BICO METAL	TORTUGA	Un	6	R$ 477,90	R$ 2.867,40
37	CÂMARA DE AR PNEU VEÍCULO 18.4X30 BICO METAL	TORTUGA	Un	6	R$ 454,30	R$ 2.725,80
38	CÂMARA DE AR PNEU VEÍCULO 14. 9 X24 BICO METAL	TORTUGA	Un	6	R$ 302,50	R$ 1.815,00
39	CÂMARA DE AR PNEU VEÍCULO 12.5X80X18 BICO METAL	TORTUGA	Un	6	R$ 165,20	R$ 991,20
40	CÂMARA DE AR PNEU 19.5 L24	TORTUGA	Un	6	R$ 424,00	R$ 2.544,00
41	PROTETOR DE CÂMARA DE AR: MATERIAL BORRACHA ARO 24 1300X24	SBN	Un	20	R$ 93,22	R$ 1.864,40
42	PROTETOR DE CÂMARA DE AR: TAMANHO ARO 20 (PROTETOR 900X20 RADIAL)	SBN	Un	130	R$ 51,90	R$ 6.747,00
43	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 20.5X25 RADIAL	SBN	Un	8	R$ 206,50	R$ 1.652,00
44	PNEU 205/70 R15 RADIAL	ROADKING	Un	8	R$ 462,60	R$ 3.700,80
45	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 257/80 R22.5 (RADIAL BORRACHUDO)	WESTLAKE	Un	27	R$ 2.076,80	R$ 56.073,60

FORNECEDOR: SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 30.484.520/0001-88
Valor Total do Fornecedor: R$ 117.066,00 (cento e dezessete mil e sessenta e seis reais).
LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 117.066,00 (cento e dezessete mil e sessenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/65 R16	APTANY	Un	40	R$ 465,00	R$ 18.600,00
8	PNEU VEÍCULOS AUTOMOTIVO 195/55 R16	LANVIGATOR	Un	8	R$ 320,00	R$ 2.560,00
9	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65 R14 RADIAL	XBRI	Un	62	R$ 305,00	R$ 18.910,00
10	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65 R15	LAVINGATOR	Un	32	R$ 275,00	R$ 8.800,00
11	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185 R14 8 LONAS	LAVINGATOR	Un	24	R$ 410,00	R$ 9.840,00
12	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/65 R14	XBRI	Un	24	R$ 272,00	R$ 6.528,00
13	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R14 RADIAL	XBRI	Un	20	R$ 285,00	R$ 5.700,00
14	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R13	XBRI	Un	72	R$ 285,00	R$ 20.520,00
24	PNEU VEÍCULO TERRAPLANAGEM 18.4X30 12 LONAS (TRASEIRO TRATOR MF 275)	PETLAS	Un	2	R$ 3.980,00	R$ 7.960,00
25	PNEU VEÍCULO TERRAPLANAGEM 18.4X34 12 LONAS (PNEU AGRICOLA - TRASEIRO TRATOR)	PETLAS	Un	4	R$ 4.412,00	R$ 17.648,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 905.888,64 (novecentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
Primeiro de Maio, 31 de março de 2023
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 11/2023

Ratifico a Dispensa nº 11/2023 com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, referente a contratação de empresa

especializada para a execução de serviços voltados a identidade visual, postagens para redes sociais, arte destinada a cartazes e outdoor para o evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PRIMEIRO DE MAIO", que será realizado entre os dias 28 de abril de 2023 a 01 de maio de 2023, a favor da empresa PINA ESTUDIO CRIATIVO LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.904.288/0001-43 no valor de R$ 7.150,00 (Sete mil, cento e cinquenta reais). Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.
Primeiro de Maio, 31 de março de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação fundamentada nos termos do caput do art. 25, Inciso II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Capacitação Workshop voltado para o aperfeiçoamento de servidores municipais em Processos Administrativos Disciplinar, a favor da empresa UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, no valor total de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais). Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Primeiro de Maio/PR, 31 de março de 20 23.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023

1. A Prefeita Municipal do Município de Primeiro de Maio, em detida análise do Edital de Pregão Eletrônico n.º 023/2023, para contratação de empresas para locação de estruturas, equipamentos, materiais e mão de obra para realização do evento em comemoração ao 72º aniversário do Município de Primeiro de Maio – PR, acontecerá no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificou a necessidade de realizar a seguinte alteração no Edital:
Diante de todo o exposto, requer seja retificado o item E) FOGOS DE ARTIFÍCIO, para fazer constar as seguintes disposições:
ONDE LÊ-SE:
E) FOGOS DE ARTIFÍCIO
E.1) Certificado de Registro expedido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro, para a atividade de transporte de produtos controlados – aprovados pelo Decreto n° 3.665, de 20/11/00, e a Portaria n° 09-D Log de 08/05/2004, juntamente com o Certificado de Inspeção Veicular – CIV.
E.2) Alvará de Atestado Encarregado de Fogo (blaster em pirotecnia) expedido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – DEAM – CÓD 8.5. – Lei 13.758 de 10 de setembro de 2002.
E.3) Alvará para transporte de produtos perigosos, emitido pela DEAM – Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – e cadastro na Agência Nacional de Transportes Terrestres do veículo, Lei n° 13.758, de 10/09/02.
E.4) Certificado de formação de Brigada de Incêndio em prevenção e combate a incêndios, plano de fuga e emergência, primeiros socorros - Lei n° 13758, de 10/09/02.
E.5) Certificado do Corpo de Bombeiros, para atividade do comércio de fogos de artifícios.
E.6) Alvará emitido pela DEAM – Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, para o comércio varejista de fogos de artifício – Lei n° 13.758, de 10/09/02.
LEIA-SE:
E) FOGOS DE ARTIFÍCIO
E.1) Certificado de Registro expedido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro.
E.2) Alvará de Atestado Encarregado de Fogo (blaster em pirotecnia) expedido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – DEAM – CÓD 8.5. – Lei 13.758 de 10 de setembro de 2002.
E.3) Alvará para transporte de produtos controlados, emitido pela DEAM – Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – Lei n° 13.758, de 10/09/02.
E.4) Certificado de formação de Brigada de Incêndio em prevenção e combate a incêndios, plano de fuga e emergência, primeiros socorros - Lei n° 13758, de 10/09/02.
E.5) Certificado do Corpo de Bombeiros, para atividade de fogos de artifícios.
E.6) Alvará emitido pela DEAM – Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, para fogos de artifício – Lei n° 13.758, de 10/09/02.
Considerando que a relação documental não teve alterações, apenas foi melhorado seu descritivo técnico, não afetando a valoração dos itens, posto que continuarão com as mesmas quantidades, especificações e valor unitário máximo, é dispensável a reabertura do prazo editalício.
No entanto, uma vez que referida alteração/inclusão não altera requisitos de credenciamento, habilitação ou classificação, **PERMANECE INALTERADA A DATA PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO.**
2. Abra-se vista aos interessados.
3. Encaminhe-se para as providências legais.
Primeiro de Maio, 31 de março de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas modificações, adjudica e homologa os preços registrados na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 26 / 2023 , declarando oficialmente vencedoras as empresas abaixo:
FORNECEDOR: LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - CNPJ: 05.965.853/0001-81
Valor Total do Fornecedor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na realização de cálculo atuarial para avaliação do regime de previdência do município de Primeiro de Maio		Un	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Primeiro de Maio, 30 de março de 2023
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO** e a empresa **DIAMANTE EXTINTORES LTDA,** celebram o presente aditamento ao Contrato original, conforme abaixo:
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita **Sra. Bruna de Oliveira Casanova**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Cinco, nº 873, Centro, e
CONTRATADA: DIAMANTE EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica, com sede à na Rodovia PR 090, KM 02, SN – Zona Urbana, Bela Vista do Paraíso/PR, CEP 86130-000, telefone: (43) 3242-2799/ 3242-3842, inscrito no CNPJ nº. 43.605.052/0001-02, neste ato devidamente representado pelo Sr. Luiz Carlos Fernandes Santiago, portador do RG nº RG n.º 9.904.431-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 058.864.889-28.
Utilizando-se do permissivo contido na Lei nº 8666/93 e na ata de Registro de Preços nº 35/2022, que tem por objeto a aquisição firmado entre as partes em 01 de abril de 2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 114/2021, pelo presente instrumento vêm aditar o valor e a quantidade dos Itens em 25% conforme tabela abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Peça reposição extintor incêndio - recarga de extintor abc 04 kg (pó).	Mocelin	Unid	6	R$ 28,90	R$ 173,40
3	Extintor incêndio, material mangueira borracha, acabamento superficial cilindro pintura vermelha, tipo válvula saída m 28 com manômetro. Aplicação classe A, classe b e classe c., material carga pó químico seco - pqs, características adicionais sem suporte para fixação, material trama aço, material válvula saída latão forjado, material difusor plástico, material cilindro tubo aço sem costura, capacidade 2 kg.	Mocelin	Unid	2	R$ 65,00	R$ 130,00
4	Carga extintor incêndio - Recarga extintor ABC 2kg, com teste hidrostático.	Marca Própria	Unid	2	R$ 24,00	R$ 48,00
5	Extintor incêndio - Extintor incêndio, capacidade: 1 kg, material carga: pó químico, características adicionais: abc, FINO.	Mocelin	Unid	1	R$ 39,50	R$ 39,50
6	Extintor incêndio - Extintor incêndio, capacidade: 1 kg, material carga: pó químico, características adicionais: abc, GORD.	Mocelin	Unid	1	R$ 39,50	R$ 39,50
9	Extintor incêndio - Extintor incêndio, material mangueira: borracha, material trama: aço, material válvula saída: latão forjado, material difusor: plástico, material cilindro: tubo aço sem costura, capacidade: 4 kg, acabamento superficial cilindro: pintura vermelha, tipo válvula saída: m 28 com manômetro, normas técnicas: nbr 9443 e 20-b, nbr 10721, nbr 9444, aplicação: incêndio classe "a", "b" e "c", material carga: pó químico seco - pqs, características adicionais: suporte parede e adesivo.	Mocelin	Unid	2	R$ 94,00	R$ 188,00
11	Extintor incêndio - Extintor incêndio, material mangueira: borracha, material trama: aço, material difusor: polietileno, material cilindro: tubo aço sem costura, capacidade: 10 l, acabamento superficial cilindro: pintura vermelha, aplicação: incêndio classe "a", material carga: água pressurizada.	Mocelin	Unid	04	R$ 88,00	R$ 352,00
14	Carga extintor incêndio - Carga extintor incêndio, tipo carga: gás carbônico, capacidade carga: 6 kg.	Marca Própria	Unid	1	R$ 48,00	R$ 48,00
16	Suporte - Suporte, material: aço galvanizado, aplicação: extintores de incêndio, características adicionais: fixar em parede, largura: 30 mm, tipo: "I", espessura: 2 m.	MJP	Unid	14	R$ 3,30	R$ 46,20
17	Suporte de extintor de incêndio - suporte para extintor de chão.	MJP	Unid	1	R$ 18,90	R$ 18,90
21	Placa identificação - placa identificação, material pvc rígido, comprimento 300 mm, altura 15 cm, aplicação sinalização de extintor, espessura 2 mm, fixação auto-adesiva, id nptt 020-S12.	Grafiart	Unid	16	R$ 5,59	R$ 89,44

Primeiro de Maio - PR, 31 de março de 2022.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita
DIAMANTE EXTINTORES LTDA
Contratada

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022

O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO** e a empresa **TRI-CAMPEÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME,** celebram o presente aditamento, conforme abaixo:
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita **Sra. Bruna de Oliveira Casanova**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Cinco, nº 873, Centro, e
CONTRATADA: TRI-CAMPEÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica, com sede na Rua Nove, 496, Centro, Primeiro de Maio/PR, CEP 86140-000, Estado do Paraná, CEP 86140-000, inscrito no CNPJ nº. 03.148.373/0001-00, neste ato devidamente representada pelo Sr. Júlio Cezar Correia, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.166.557-4/SSP-PR e do CPF nº 584.336.519-00.
Utilizando-se do permissivo contido na Lei nº 8666/93 e na Ata de Registro de Preços nº 80/2022, que tem por objeto a aquisição de material de construção pesado para diversos departamentos da Prefeitura Municipal, pelo presente instrumento vêm aditar o valor e as quantidades dos Itens conforme tabela abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
99	Curva de pvc, 90 graus, serie r, dn 100 mm, para esgoto predial	Pevesul	Un	02	R$ 28,50	R$ 57,00
172	Espelho / placa cega 4"x2", para instalação de tomadas e interruptores	Fame	Un	06	R$ 3,00	R$ 18,00
339	Porta laminada Brasil pratic 120mm-215x60-direita	Brasil	Un	02	R$ 234,00	R$ 468,00
451	Tinta esmalte 3.6 gl	Eco	Gl	10	R$ 168,00	R$ 640,000

Primeiro de Maio - PR, 20 de março de 2023.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita
TRI-CAMPEÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
Contratada

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO** e a empresa **VANDER PESSOA,** celebram o presente aditamento, conforme abaixo:
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita **Sra. Bruna de Oliveira Casanova**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Cinco, nº 873, Centro, e
CONTRATADA: VANDER PESSOA, pessoa jurídica, com sede na Rua Doze, 367, Centro, Primeiro de Maio/PR, CEP 86140-000, Estado do Paraná, CEP 86140-000, inscrito no CNPJ nº. 03.148.373/0001-00, neste ato devidamente representada pelo Sr. Wander Pessoa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 37404144/SSP-PR e do CPF nº 543.148.289-00.
Utilizando-se do permissivo contido na Lei nº 8666/93 e na Ata de Registro de Preços nº 82/2022, que tem por objeto a aquisição de material de construção pesado para diversos departamentos da Prefeitura Municipal, pelo presente instrumento vêm aditar o valor e as quantidades dos Itens conforme tabela abaixo, permanecendo inalteradas as demais

cláusulas.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Aço ca-50,12,5 mm, vergalhão de 12m	Belgo	Barra	07	R$ 112,50	R$ 787,50
46	Bucha de nylon sem aba s8	Vila	Un	06	R$ 0,19	R$ 1,14
48	Bucha de redução pvc roscavel, 1 1/2" x 3/4"	PVC	Un	06	R$ 4,70	R$ 28,20
74	Carriola galvanizada, reforçada, pneu com câmara, 60 lts.	Maestro	Unid	05	R$ 168,00	R$ 840,000
137	Disjuntor Nema Preto 2x50	Soprano	Un	05	R$ 66,19	R$ 330,95
159	Elemento vazado cerâmico 25x18x7 cm	Germano	Un	25	R$ 3,10	R$ 77,50
167	Escada de alumínio extensão 2x12	Maestro	Un	1	R$ 764,80	R$ 764,80
180	Fechadura de embutir para porta externa/entrada, maquina 55 mm, com cilindro, maçaneta alavanca e espelho em metal cromado - nível segurança médio – completa	Aliança	Conj	07	R$ 57,50	R$ 402,50
227	Joelho de redução, pvc, roscavel com bucha de latão, 90 graus, 3/4" x 1/2", para agua fria predial	PVC	Un	03	R$ 8,28	R$ 24,84
281	Luva de pressão, em pvc, de 25 mm, para eletroduto flexível	PVC	Un	02	R$ 1,84	R$ 3,68
295	Marreta com cabo, 10 kg	Tiger	Un	1	R$ 156,70	R$ 156,70
302	Massa corrida pva para paredes internas 18l	Visocor	Un	7	R$ 46,80	R$ 327,60
385	Registro de esfera pvc, com cabeça quadrada, com rosca externa, 1/2"	Viqua	Un	12	R$ 27,90	R$ 334,80
418	Sifão plástico flexível saída vertical para coluna lavatório, 1 x 1.1/2 "	Herc	Un	7	R$ 4,19	R$ 29,33
426	Tábuas de pinus 25x2.2 (3metros cada)	Português	Un	50	R$ 30,50	R$ 1.525,00
463	Treliça 4.2 h8 para construção.	Belgo	Un	12	R$ 71,50	R$ 858,00

Primeiro de Maio - PR, 20 de março de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita
Vander Pessoa
Contratada

PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO - ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.245.059/0001-01, pela Secretaria de Turismo e Comissão Permanente de Licitação do Município, designada pela Portaria nº 6.007 de 22/03/2023, com a devida autorização expedida pela Senhora Bruna de Oliveira Casanova – Prefeita, de conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que o presente edital foi **RETIFICADO**. Fica alterada a redação do item **4.1.2** e do **Anexo XIII.** Por não modificar ou influir na formulação da proposta a data de abertura permanence dia 05 de abril de 2023, as 09h30m, na sede à Rua Onze, 674, na sala de Reuniões da Prefeitura. O edital e a retificação podem serem lidos e obtidos acessando o site: www.primeirodemaio.pr.gov.br, bem como o Portal da Transparência do Município. Esclarecimentos de dúvidas podem ser feitas no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Primeiro de Maio, na Rua Onze, nº 674, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou encaminhadas ao e-mail: licitacao@primeirodemaio.pr.gov.br.
Primeiro de Maio, 30 de março de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 6006, DE 22 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito a partir de 22/03/2023, a Portaria Nº. 5934/2013, de 09/02/2023, que concedeu licença para tratamento de saúde a **ELIANA ACIDINO DA SILVA,** matricula nº. 400992, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.533.515-1 SSP/PR, CPF nº. 611.078.599-72, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, referência salarial "32", do Quadro de Pessoal Permanente - PCSSC desta municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 22 de março de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 6020/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Lotar o servidor relacionado.
A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
Considerando o Memorando nº. 01/2023, de 30/03/2023, do Secretário de Serviços Públicos e Urbanismo;
R E S O L V E:

Matrícula	Servidor	Secretaria	Local	Horário	Início
401150	José Valdeci de Almeida	Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo	Secretaria de Meio Ambiente	Segunda à Sexta-feira 07:00 às 11:00 e 12:12 às 17:00	31/03/2023

Art. 1º Lotar o servidor abaixo relacionado até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 31 de março de 2023.
Bruna Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 6021/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Lotar o servidor relacionado.
A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
Considerando o Memorando nº. 01/2023, de 31/03/2023, do Secretário de Esportes;
R E S O L V E:
Art. 1º Lotar o servidor abaixo relacionado até ulterior deliberação.

Matrícula	Servidor	Secretaria	Local	Horário	Início
401231	Percival Antônio Sonsin	Secretaria de Esportes	Secretaria de Turismo	Escala de Revezamento de 12 X 36	01/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 31 de março de 2023.
Bruna Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 6022/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Lotar os servidores relacionados.
A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
Considerando o Memorando nº. 18/2023, de 31/03/2023, do Secretário de Recursos Humanos e Administração;
R E S O L V E:
Art. 1º Lotar os servidores abaixo relacionados até ulterior deliberação.

Matrícula	Servidor	Secretaria	Local	Horário	Início
401786	Rosileide Checon	Secretaria de Recursos Humanos e Administração	Secretaria de Saúde "Hospital"	Escala de Revezamento de 12 X 36	30/03/2023
401769	Willian Alves de Souza	Secretaria de Fazenda	Secretaria de Saúde "Hospital"	Escala de Revezamento de 12 X 36	30/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 31 de março de 2023.
Bruna Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Data: 31/03/2023 18:30:11